

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 002-GAB, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 003-GAB, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003.1/2023 PE Nº 010/2022	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2/2022 PE Nº 010/2022	17

CHEFE DE GABINETE

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002-GAB, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO O Memorando nº 080/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado na data de 30 de janeiro de 2023, com as devidas justificativas elencadas no item 14.11, do Edital nº 001/2022;

CONSIDERANDO O teor da Portaria nº 005-GAB, de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre exoneração a pedido de servidor efetivo;

RESOLVE: Art. 1º - Substituir os servidores efetivos, Sra. ADILENE PEREIRA DA SILVA pelo Sr. LEONARDO ARAÚJO DA SILVA e MARCOS FILIPE DE SOUSA SILVA pela Sra. ANTONIA GEICIANE SOUSA DE JESUS, que passarão a compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento das vagas existentes e cadastro de reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a presidência do primeiro, conforme relacionado a baixo.

Rita de Cássia Lima Sales Emanuela da Silva Fontes Antonia Geiciane Sousa de Jesus Valéria Reis Lopes Leonardo Araújo da Silva Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos – MA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: 91q1vjdd01o20230131160114

DECRETO MUNICIPAL Nº 003-GAB, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a homologação das candidaturas vencedoras a gestores escolares da Rede Municipal de

Educação de Montes Altos/MA, resultado das eleições do dia 24 de janeiro de 2023 e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 022-GAB, de 06, de outubro de 2023, e, CONSIDERANDO O Edital nº 003-SEMEDH, de 30 de janeiro de 2023, que tornou público o resultado final do Processo de Eleição para Diretores de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Montes Altos/MA; DECRETA: Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final das Eleições para Diretores de Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Montes Altos/MA, concernente ao Edital nº 001/2022, à vista do resultado apresentado pelas Comissões Escolares, por meio de eleições diretas de diretores escolares para compor o quadro da Administração Municipal, consagrando-se como exato e definitivo o resultado final que será publicado no diário oficial do Município e em veículos de comunicação de grande circulação. Art. 2º - O mandato terá validade pelo prazo de 04 (quatro) anos, não podendo ser prorrogado por igual período. Art. 3º - Expeçam-se as Portarias de Nomeação a todos os eleitos. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos – MA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Código identificador: nm6qca9lari20230131170151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRANSPORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003.1/2023 PE Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003.1/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o senhor Raimundo Lima de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 13458412000-2 SESP/MA e do CPF nº 014.482.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 050/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 03.194.060/0001-80

Endereço: Rua Prof. Raimundo Milhomem – 125 – Centro – Montes Altos - MA

Responsável: Tawany Miranda Marinho

RG: 050048602013-5 SSP – MA e CPF: 616.022.163-98

e-mail: tajaconstrucao@gmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$
------	------------------------	-------	---------	------------	-------------------------

					Unitário	Total
1	Abraçadeira 32mm	ORCA	Unidade	250	3,00	750,00
2	Alavanca 1,20 metros	SÃO ROMÃO	Unidade	10	110,00	1.100,00
3	Alavanca 1,50 metros	SÃO ROMÃO	Unidade	10	120,00	1.200,00
6	Areia lavada fina	AREIA	M³	750	58,00	43.500,00
7	Areia comum	AREIA	M³	500	49,00	24.500,00
8	Argamassa 20kg ACI	VOLTARA TIM	Pacote	325	15,50	5.037,50
9	Argamassa 20kg ACII	VOLTARA TIM	Pacote	230	22,20	5.106,00
10	Arruela 3/8 zincada	MABELINI	Unidade	3.000	0,40	1.200,00
11	Arruela 3/8 polida	MABELINI	Unidade	2.000	0,70	1.400,00
12	Arruela 5/16 zincada	MABELINI	Unidade	2.000	0,50	1.000,00
13	Arruela 5/16 polida	MABELINI	Unidade	1.000	0,50	500,00
16	Arruela 1/4 zincada	MABELINI	Unidade	1.000	0,40	400,00
18	bacia para lamina	DIVERSOS	Unidade	20	88,00	1.760,00
19	Vergalhão 5 mm 3/16 dob 12m	GERDAU	Unidade	800	36,50	29.200,00
20	Vergalhão 6,3 mm 1/4 dob 12m	GERDAU	Unidade	500	38,00	19.000,00
21	Vergalhão 8 mm 5/16 dob 12m	GERDAU	Unidade	600	48,00	28.800,00
22	Vergalhão 10 mm 3/8 dob 12m	GERDAU	Unidade	600	75,00	45.000,00
23	Vergalhão 12 mm 1/2 dob 12m	GERDAU	Unidade	600	96,00	57.600,00
24	Vergalhão 16 mm 5/8 dob 12m	GERDAU	Unidade	600	238,00	142.800,00
26	Barra Rosqueável 3/8 polida 1mt	CISER	Unidade	300	9,40	2.820,00

27	Barra Rosqueável 5/16 zincada 1mt	CISER	Unidade	200	9,00	1.800,00
28	Barra Rosqueável 5/16 polida 1mt	CISER	Unidade	100	10,00	1.000,00
30	Barra Rosqueável 1/2 polida 1mt	CISER	Unidade	500	25,00	12.500,00
34	Bota de Couro	GARRA	Par	100	40,00	4.000,00
35	Brita Tipo Seixo nº 0	BRITA	M³	400	74,00	29.600,00
36	Brita Tipo Seixo nº 1	BRITA	M³	150	84,00	12.600,00
37	Broxa para uso geral	ROMA	Unidade	150	9,98	1.497,00
38	Cabeçote de corte trimcut C42-2	STHIL	Unidade	40	98,00	3.920,00
39	Cabo Flexível 6,0mm - 100m	SIL	Pacote	32	420,00	13.440,00
41	Cabo Flexível 4,0mm -100m	SIL	Pacote	35	220,00	7.700,00
42	Cabo Flexível 10,0mm - 100m	SIL	Pacote	15	670,00	10.050,00
44	Caixa energia pvc 4x2	TRAMONTINA	Unidade	750	2,70	2.025,00
49	Caixa d'água polietileno - 500 litros	FORTLEV	Unidade	25	298,00	7.450,00
51	Caixa descarga regulavel 6/9L	ASTRA	Unidade	150	60,50	9.075,00
52	Caixa padrão monofásica	INPLAST	Unidade	50	89,00	4.450,00
53	Caixa padrão trifásica	INPLAST	Unidade	25	115,00	2.875,00
56	Cal hidratada para construção civil - 8kg	FORTEX	Pacote	6.000	10,00	60.000,00
57	Cal hidratada para construção civil - 8kg Cal hidratada para construção civil - 8kg	FORTEX	Pacote	2.000	14,70	29.400,00
58	Tubo pvc esgoto 100mm 6mts	KRONA	Barra	150	73,00	10.950,00
59	Tubo pvc esgoto 150mm 6mts	KRONA	Barra	65	180,00	11.700,00
60	Tubo pvc esgoto 40mm 6mts	KRONA	Barra	150	34,00	5.100,00
61	Tubo pvc esgoto 50mm 6mts	KRONA	Barra	150	39,00	5.850,00
62	Tubo pvc esgoto 75mm 6mts	KRONA	Barra	120	64,00	7.680,00

67	Cano soldável 50mm	KRONA	Barra	125	101,00	12.625,00
72	Cap soldável 25mm	KRONA	Unidade	50	12,00	600,00
73	Cap esgoto 100mm	KRONA	Unidade	60	24,00	1.440,00
80	Cimento CP II 50kg	CIPLAN	Saco	6.500	40,00	260.000,00
81	Cleats monofásico com prego	RIBEIRO	Unidade	1.250	0,70	875,00
82	Cleats trifásico com prego	RIBEIRO	Unidade	750	0,80	600,00
84	Cola silicone 280ml incolor	TEK BOND	Unidade	150	28,40	4.260,00
88	Coluna ferro 3/8x6m	GERDAU	Unidade	160	114,00	18.240,00
90	Curva esgoto 100mm	KRONA	Unidade	40	42,00	1.680,00
98	Disjuntor monofásico 32A	SOPRANO	Unidade	70	1,99	139,30
101	Dobradiça 4 cartelada	SILVANA	Unidade	160	13,70	2.192,00
102	Eletroduto corrug. 1/2 garganta 50mt	KRONA	Unidade	125	17,80	2.225,00
105	Eletroduto rígido 3/4 preto	KRONA	Unidade	220	10,00	2.200,00
107	Engate flexível 40mm	KRONA	Unidade	150	22,20	3.330,00
108	Engate flexível 50mm	KRONA	Unidade	175	10,80	1.890,00
117	Ferro vergalhão 5/16	GERDAU	Barra	300	47,80	14.340,00
120	Fita isolante 5m	3M	Unidade	195	5,98	1.166,10
122	Haste para aterramento 1,20m	INTELLI	Unidade	155	24,00	3.720,00
123	Haste para aterramento 2m	INTELLI	Unidade	50	28,40	1.420,00
130	Joelho 32mm soldá-vel	KRONA	Unidade	250	3,70	925,00
133	Joelho 60mm soldável	KRONA	Unidade	75	27,00	2.025,00
136	Joelho esgoto 40mm	KRONA	Unidade	175	3,70	647,50
143	Lâmina Furo 20	VONDER	Unidade	30	34,80	1.044,00
144	Lima com cabo para uso geral	K&F	Unidade	55	0,18	9,90
146	Lixa ferro 150	3M	Unidade	200	2,48	496,00

152	Luminária led 20w bem	KIAN	Unidade	225	32,00	7.200,00
161	Luva lisa 25mm soldável	KRONA	Unidade	600	1,40	840,00
162	Luva lisa 32mm soldável	KRONA	Unidade	300	2,70	810,00
164	Luva lisa 50mm soldável	KRONA	Unidade	75	5,48	411,00
177	Massa Acrílica, para paredes, cor branca, uso interno e externo - 5kg	VELOZ	Galão	300	50,00	15.000,00
178	Massa Acrílica, para paredes, cor branca, uso interno e externo - 25kg	VELOZ	Balde	250	103,00	25.750,00
179	Massa Corrida, para paredes, cor branca, uso interno - 5kg	VELOZ	Galão	350	60,00	21.000,00
180	Massa Corrida, para paredes, cor branca, uso interno - 25kg	VELOZ	Balde	350	70,00	24.500,00
184	Pia Inox 1,00mx 0.53cm	GELPLUS	Unidade	15	180,00	2.700,00
185	Pia Inox 120mx 053cm	GELPLUS	Unidade	15	230,00	3.450,00
191	Porca 3/8 zincada	CISER	Unidade	3.000	0,40	1.200,00
193	Porca 5/16 zincada	CISER	Unidade	2.000	1,10	2.200,00
195	Porca 1/2 zincada	CISER	Unidade	4.000	0,50	2.000,00
196	Porca 1/2 polida	CISER	Unidade	3.000	0,40	1.200,00
206	Prego 15X15 - com cabeça e polido	GERDAU	Kg	100	22,00	2.200,00
207	Prego 17X21 - com cabeça e polido	GERDAU	Kg	100	28,00	2.800,00
208	Prego 18X24 - com cabeça e polido	GERDAU	Kg	100	24,00	2.400,00
214	Quadro de distribuição 10 disjuntor	MONDIAL E	Unidade	30	90,00	2.700,00
215	Quadro de distribuição 4 disjuntor	MONDIAL E	Unidade	45	40,00	1.800,00
221	Registro esfera soldavel 25mm	KRONA	Unidade	150	9,90	1.485,00
222	Registro de gaveta 1	DECA	Unidade	210	48,00	10.080,00
224	Registro de gaveta 1/2	DECA	Unidade	21	32,00	672,00
225	Registro de pressão 1/2 cromado	IMPERATRIZ	Unidade	45	38,00	1.710,00

226	Registro de pressão 3/4 cromado	MPERATRIZ	Unidade	45	44,00	1.980,00
227	Rejunte flexível 1kg	PEDRA	Pacote	800	10,70	8.560,00
232	Serra (segueta)	STARRET	Unidade	150	6,34	951,00
237	Tê soldavel 20mm	krona	Unidade	600	14,80	8.880,00
240	Tê esgoto 50mm	KRONA	Unidade	215	8,70	1.870,50
244	Telha brasilit 244x50	BRASILIT	Unidade	550	45,00	24.750,00
246	Tijolo 8 furos. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL	CERÂMICA TAJA	Milheiro	23	970,00	22.310,00
247	Tinta acrílica 3,600ml	VELOZ	Galão	120	140,00	16.800,00
248	Tinta acrílica a base d'água 18lt	VELOZ	Balde	243	190,00	46.170,00
250	Tinta acrílica semibrilho 18lt	VELOZ	Balde	125	320,00	40.000,00
251	Tinta acrílica semibrilho 3,600ml	VELOZ	Galão	75	118,00	8.850,00
252	Tinta esmalte sintético 3,600ml	VELOZ	Galão	250	89,00	22.250,00
253	Tinta esmalte sintético 900ml	VELOZ	Unidade	150	38,00	5.700,00
254	Tomada eletrica conjugada	PLUZIE	Unidade	130	17,00	2.210,00
255	Tomada eletrica simples	PLUZIE	Unidade	275	10,98	3.019,50
259	Treliças 6/4,2/4.2mm 6m	GERDAU	Unidade	350	78,00	27.300,00
261	Vaso com caixa acoplado	DECA	Unidade	75	310,00	23.250,00
262	Vaso convencional simples	DECA	Unidade	80	210,00	16.800,00
Valor Total Registrado (R\$)						1.421.184,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Abraçadeira 32mm	Unidade	250
2	Alavanca 1,20 metros	Unidade	10
3	Alavanca 1,50 metros	Unidade	10
4	Areia lavada fina	M ³	750
5	Areia comum	M ³	500
6	Argamassa 20kg ACI	Pacote	325
7	Argamassa 20kg ACII	Pacote	230
8	Arruela 3/8 zincada	Unidade	3.000
9	Arruela 3/8 polida	Unidade	2.000
10	Arruela 5/16 zincada	Unidade	2.000
11	Arruela 5/16 polida	Unidade	1.000
12	Arruela 1/4 zincada	Unidade	1.000
13	bacia para lamina	Unidade	20
14	Vergalhão 5 mm 3/16 dob 12m	Unidade	800
15	Vergalhão 6,3 mm 1/4 dob 12m	Unidade	500
16	Vergalhão 8 mm 5/16 dob 12m	Unidade	600
17	Vergalhão 10 mm 3/8 dob 12m	Unidade	600
18	Vergalhão 12 mm 1/2 dob 12m	Unidade	600

19	Vergalhão 16 mm 5/8 dob 12m	Unidade	600
20	Barra Rosqueável 3/8 polida 1mt	Unidade	300
21	Barra Rosqueável 5/16 zincada 1mt	Unidade	200
22	Barra Rosqueável 5/16 polida 1mt	Unidade	100
23	Barra Rosqueável 1/2 polida 1mt	Unidade	500
24	Bota de Couro	Par	100
25	Brita Tipo Seixo nº 0	M³	400
26	Brita Tipo Seixo nº 1	M³	150
27	Broxa para uso geral	Unidade	150
28	Cabeçote de corte trimcut C42-2	Unidade	40
29	Cabo Flexível 6,0mm - 100m	Pacote	32
30	Cabo Flexível 4,0mm -100m	Pacote	35
31	Cabo Flexível 10,0mm - 100m	Pacote	15
32	Caixa energia pvc 4x2	Unidade	750
33	Caixa d'água polietileno - 500 litros	Unidade	25
34	Caixa descarga regulavel 6/9L	Unidade	150
35	Caixa padrão monofásica	Unidade	50
36	Caixa padrão trifásica	Unidade	25
37	Cal hidratada para construção civil - 8kg	Pacote	6.000
38	Cal hidratada para construção civil - 8kg. Cal hidratada para construção civil - 8kg	Pacote	2.000
39	Tubo pvc esgoto 100mm 6mts	Barra	150
40	Tubo pvc esgoto 150mm 6mts	Barra	65
41	Tubo pvc esgoto 40mm 6mts	Barra	150
42	Tubo pvc esgoto 50mm 6mts	Barra	150
43	Tubo pvc esgoto 75mm 6mts	Barra	120
44	Cano soldável 50mm	Barra	125
45	Cap soldável 25mm	Unidade	50

46	Cap esgoto 100mm	Unidade	60
47	Cimento CP II 50kg	Saco	6.500
48	Cleats monofásico com prego	Unidade	1.250
49	Cleats trifásico com prego	Unidade	750
50	Cola silicone 280ml incolor	Unidade	150
51	Coluna ferro 3/8x6m	Unidade	160
52	Curva esgoto 100mm	Unidade	40
53	Disjuntor monofásico 32A	Unidade	70
54	Dobradiça 4 cartelada	Unidade	160
55	Eletroduto corrug. 1/2 garganta 50mt	Unidade	125
56	Eletroduto rígido 3/4 preto	Unidade	220
57	Engate flexível 40mm	Unidade	150
58	Engate flexível 50mm	Unidade	175
59	Ferro vergalhão 5/16	Barra	300
60	Fita isolante 5m	Unidade	195
61	Haste para aterramento 1,20m	Unidade	155
62	Haste para aterramento 2m	Unidade	50
63	Joelho 32mm soldá-vel	Unidade	250
64	Joelho 60mm soldável	Unidade	75
65	Joelho esgoto 40mm	Unidade	175
66	Lâmina Furo 20	Unidade	30
67	Lima com cabo para uso geral	Unidade	55
68	Lixa ferro 150	Unidade	200
69	Luminária led 20w bem	Unidade	225
70	Luva lisa 25mm soldável	Unidade	600
71	Luva lisa 32mm soldável	Unidade	300
72	Luva lisa 50mm soldável	Unidade	75

73	Massa Acrílica, para paredes, cor branca, uso interno e externo - 5kg	eGalão	300
74	Massa Acrílica, para paredes, cor branca, uso interno e externo - 25kg	e Balde	250
75	Massa Corrida, para paredes, cor branca, uso interno - 5kg	Galão	350
76	Massa Corrida, para paredes, cor branca, suso interno - 25kg	Balde	350
77	Pia Inox 1,00mx 0.53cm	Unidade	15
78	Pia Inox 120mx 053cm	Unidade	15
79	Porca 3/8 zincada	Unidade	3.000
80	Porca 5/16 zincada	Unidade	2.000
81	Porca 1/2 zincada	Unidade	4.000
82	Porca 1/2 polida	Unidade	3.000
83	Prego 15X15 - com cabeça e polido	Kg	100
84	Prego 17X21 - com cabeça e polido	Kg	100
85	Prego 18X24 - com cabeça e polido	Kg	100
86	Quadro de distribuição 10 disjuntor	Unidade	30
87	Quadro de distribuição 4 disjuntor	Unidade	45
88	Registro esfera soldavel 25mm	Unidade	150
89	Registro de gaveta 1	Unidade	210
90	Registro de gaveta 1/2	Unidade	21
91	Registro de pressão 1/2 cromado	Unidade	45
92	Registro de pressão 3/4 cromado	Unidade	45
93	Rejunte flexível 1kg	Pacote	800
94	Serra (segueta)	Unidade	150
95	Tê soldavel 20mm	Unidade	600
96	Tê esgoto 50mm	Unidade	215
97	Telha brasilit 244x50	Unidade	550
98	Tijolo 8 furos. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL	Milheiro	23

99	Tinta acrílica 3,600ml	Galão	120
100	Tinta acrílica a base d'água 18lt	Balde	243
101	Tinta acrílica semibrilho 18lt	Balde	125
102	Tinta acrílica semibrilho 3,600ml	Galão	75
103	Tinta esmalte sintético 3,600ml	Galão	250
104	Tinta esmalte sintético 900ml	Unidade	150
105	Tomada eletrica conjugada	Unidade	130
106	Tomada eletrica simples	Unidade	275
107	Treliças 6/4,2/4.2mm 6m	Unidade	350
108	Vaso com caixa acoplado	Unidade	75
109	Vaso convencional simples	Unidade	80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas

próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da

ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 31 de janeiro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

[Tawany Miranda Marinho](#)

CPF Nº 616.022.163-98

TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ Nº 03.194.060/0001-80

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: \$9zXWKzfHPYe

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2/2022 PE Nº 010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.2/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o senhor Raimundo Lima de Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 13458412000-2 SESP/MA e do CPF nº 014.482.143-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 050/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes Altos/MA, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA

CNPJ: 32.687.353/0001-06

Endereço: Rua Eurival Gomes - 58 - Casa – Centro - Montes Altos - MA

Responsável: [Fernando Mendes de Sousa](#)RG: 026612722003-0 SSP – MA e CPF: [059.590.973-62](#)e-mail: plan.moveisconstrucoes@gmail.com

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Registrado em R\$	
					Unitário	Total
4	Arame galvanizado	GERDAU	Kg	225	27,95	6.288,75
5	Arame recozido torcido	GERDAU	Kg	575	19,75	11.356,25
15	Arruela 1/2 polida	MABELINI	Unidade	3.000	0,75	2.250,00
17	Avental de Couro para proteção Operador de Roçadeira	Art's Luvas	Unidade	20	78,40	1.568,00
25	Barra Rosqueável 3/8 zincada 1mt	CISER	Unidade	500	12,00	6.000,00
29	Barra Rosqueável 1/2 zincada 1mt	CISER	Unidade	1.000	14,50	14.500,00
32	Barro para aterro	BARRO	M³	2.325	13,98	32.503,50
43	Caibro de madeira 6x4cm - viga de madeira	CAIBRO	Metro	1.500	16,50	24.750,00
55	Caixa sifonada 1,50x1,50x50mm	KRONA	Unidade	55	50,00	2.750,00
63	tubo pvc soldável 20mm 6mts	KRONA	Barra	350	19,80	6.930,00
64	Tubo pvc soldável 25mm 6mts	KRONA	Barra	175	25,00	4.375,00
66	Tubo soldável 50mm	KRONA	Barra	150	85,00	12.750,00
69	Capacete de segurança com selo inmetro	DELTA PLUS	Unidade	50	61,15	3.057,50
70	Cap pvc soldável 20mm	KRONA	Unidade	100	2,75	275,00
76	Carro de mão 60 lts	TRAMON TINA	Unidade	40	239,00	9.560,00
77	Cavadeira com cabo de madeira 1,20cm	TRANMO TINA	Unidade	25	58,00	1.450,00

78	Cavadeira Reta com cabo 1,20	TRAMON TINA	Unidade	70	47,00	3.290,00
79	Piso Cerâmico 55x55mm, espessura 6,7mm	TRIUNFO	M²	1.350	22,45	30.307,50
83	Cola branca pva de 1kg	CASCOLA	Litro	65	16,90	1.098,50
86	Colher de pedreiro	TRAMON TINA	Unidade	25	26,10	652,50
111	Escada para serviço gerais 4 degraus	LUMI	Unidade	10	207,05	2.070,50
112	Facão ponta virada	TRAMINTI NA	Unidade	25	55,00	1.375,00
113	Fechadura porta de ferro	PADO	Unidade	250	75,00	18.750,00
115	Ferro vergalhão 3/8	GERDAU	Barra	375	78,00	29.250,00
116	Ferro vergalhão 1/4	GERDAU	Barra	265	58,00	15.370,00
118	Fio torcido 2x2,5 - 100mm	BOSS	Pacote	85	425,00	36.125,00
119	Fio Nylon 3mm rolo com 100 metros	NAKASHI	Unidade	50	46,50	2.325,00
121	Gadanho plástico	FAMASTIL	Unidade	90	60,00	5.400,00
124	Janela de Ferro 1,00mx1,00m	LUDIANI	Unidade	27	239,00	6.453,00
125	Janela de Ferro 1,20mx1,00m	LUDIANI	Unidade	37	334,00	12.358,00
126	Janela de Ferro 1,50mx1,00m	LUDIANI	Unidade	37	485,00	17.945,00
131	Joelho 40mm soldável	KRONA	Unidade	150	8,90	1.335,00
138	Joelho esgoto 60mm 90°	KRONA	Unidade	75	26,00	1.950,00
140	Jogo de portal 2,10mx80cm	DCASA	Unidade	70	170,00	11.900,00
158	Luva esgoto 40mm	DANNY	Unidade	125	3,50	437,50
159	Luva esgoto 50mm	DANNY	Unidade	175	5,00	875,00
160	Luva lisa 20mm soldável	DANNY	Unidade	650	1,00	650,00
166	Luva LR 20mm soldável	DANNY	Unidade	240	0,68	163,20
169	Madeirite 1,10mx2,00m 10mm	L TORRES	Unidade	135	45,00	6.075,00
170	Mangueira 1/2 rolo com 100 metros	TRAMON TINA	Unidade	40	95,75	3.830,00

171	Mangueira 3/4 rolo com 100 metros	TRAMON TINA	Unidade	50	175,00	8.750,00
172	Mangueira 1 polegada rolo com 100 metros	TRAMON TINA	Unidade	40	200,00	8.000,00
173	Mangueira 2 polegadas rolo com 100 metros	TRAMON TINA	Unidade	40	530,00	21.200,00
192	Porca 3/8 polida	DUSCANE LA	Unidade	2.000	0,30	600,00
194	Porca 5/16 polida	DUSCANE LA	Unidade	1.000	0,80	800,00
197	Porca 1/4 zincada	DUSCANE LA	Unidade	1.000	0,25	250,00
198	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	ROVAL	Unidade	55	160,00	8.800,00
199	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	ROVAL	Unidade	90	198,00	17.820,00
200	Porta compensado trabalhada 2,10mx80cm	ROVAL	Unidade	60	218,00	13.080,00
223	Registro esfera soldavel 60mm	DECA	Unidade	20	47,00	940,00
230	Rolo de lã anti/respigo 23cm	ROMA	Unidade	250	9,00	2.250,00
238	Joelho esgoto 100mm	KRONA	Unidade	90	23,00	2.070,00
241	Telha ceramica modelo plan	CERÂMICA SÃO PEDRO	Milheiro	71	1.400,00	99.400,00
242	Telha cerâmica modelo plan. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL	CERÂMICA SÃO PEDRO	Milheiro	24	1.400,00	33.600,00
264	Verniz incolor para madeira, lata de 3,6lts		Galão	175	90,00	15.750,00
265	Vigota 6x12cm - viga de madeira	PREMA	Metro	325	18,00	5.850,00
266	Chapa zincada em rolo de uso geral 100cm	-PREMA	Metro	210	89,90	18.879,00
267	Chapa zincada em rolo de uso geral 50cm	-prema	Metro	210	44,95	9.439,50
268	Chapa zincada em rolo de uso geral 60cm	-PREMA	Metro	210	44,00	9.240,00
269	Chapa zincada em rolo de uso geral 80cm	-PREMA	Metro	210	69,00	14.490,00

Valor Total Registrado (R\$)	641.558,20
------------------------------	------------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Quantitativo por órgão participante

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Arame galvanizado	Kg	225
2	Arame recozido torcido	Kg	575
3	Arruela 1/2 polida	Unidade	3.000
4	Avental de Couro para proteção Ope-rador de Roçadeira	Unidade	20
5	Barra Rosqueável 3/8 zincada 1mt	Unidade	500
6	Barra Rosqueável 1/2 zincada 1mt	Unidade	1.000
7	Barro para aterro	M ³	2.325
8	Caibro de madeira 6x4cm - viga de madeira	Metro	1.500
9	Caixa sifonada 1,50x1,50x50mm	Unidade	55
10	tubo pvc soldável 20mm 6mts	Barra	350
11	Tubo pvc soldável 25mm 6mts	Barra	175
12	Tubo soldável 50mm	Barra	150
13	Capacete de segurança com selo inmetro	Unidade	50

14	Cap pvc soldável 20mm	Unidade	100
15	Carro de mão 60 lts	Unidade	40
16	Cavadeira com cabo de madeira 1,20cm	Unidade	25
17	Cavadeira Reta com cabo 1,20	Unidade	70
18	Piso Cerâmico 55x55mm, espessura 6,7mm	M²	1.350
19	Cola branca pva de 1kg	Litro	65
20	Colher de pedreiro	Unidade	25
21	Escada para serviço gerais 4 degraus	Unidade	10
22	Facão ponta virada	Unidade	25
23	Fechadura porta de ferro	Unidade	250
24	Ferro vergalhão 3/8	Barra	375
25	Ferro vergalhão 1/4	Barra	265
26	Fio torcido 2x2,5 - 100mm	Pacote	85
27	Fio Nylon 3mm rolo com 100 metros	Unidade	50
28	Gadanh plástico	Unidade	90
29	Janela de Ferro 1,00mx1,00m	Unidade	27
30	Janela de Ferro 1,20mx1,00m	Unidade	37
31	Janela de Ferro 1,50mx1,00m	Unidade	37
32	Joelho 40mm soldá-vel	Unidade	150
33	Joelho esgoto 60mm 90°	Unidade	75
34	Jogo de portal 2,10mx80cm	Unidade	70
35	Luva esgoto 40mm	Unidade	125
36	Luva esgoto 50mm	Unidade	175
37	Luva lisa 20mm soldável	Unidade	650
38	Luva LR 20mm soldável	Unidade	240
39	Madeirite 1,10mx2,00m 10mm	Unidade	135
40	Mangueira 1/2 rolo com 100 metros	Unidade	40

41	Mangueira 3/4 rolo com 100 metros	Unidade	50
42	Mangueira 1 polegada rolo com 100 metros	Unidade	40
43	Mangueira 2 polegadas rolo com 100 metros	Unidade	40
44	Porca 3/8 polida	Unidade	2.000
45	Porca 5/16 polida	Unidade	1.000
46	Porca 1/4 zincada	Unidade	1.000
47	Porta compensado lisa 2,10mx60cm	Unidade	55
48	Porta compensado lisa 2,10mx80cm	Unidade	90
49	Porta compensado trabalhada 2,10mx80cm	Unidade	60
50	Registro esfera soldavel 60mm	Unidade	20
51	Rolo de lã anti/respigo 23cm	Unidade	250
52	Joelho esgoto 100mm	Unidade	90
53	Telha ceramica modelo plan	Milheiro	71
54	Telha ceramica modelo plan. AMPLA PARTICIPAÇÃO CONFORME ITEM 4.1.1 DO EDITAL	Milheiro	24
55	Verniz incolor para madeira, lata de 3,6lts	Galão	175
56	Vigota 6x12cm - viga de madeira	Metro	325
57	Chapa zincada em rolo de uso geral - 100cm	Metro	210
58	Chapa zincada em rolo de uso geral - 50cm	Metro	210
59	Chapa zincada em rolo de uso geral - 60cm	Metro	210
60	Chapa zincada em rolo de uso geral - 80cm	Metro	210

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de

preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade do fornecimento, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 009/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 009/2021

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 009/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 009/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 009/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 009/2021.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 009/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 009/2021, Decreto nº 008/2021 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 31 de janeiro de 2023.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

[Fernando Mendes de Sousa](#)

CPF Nº 059.590.973-62

PLAN MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ Nº 32.687.353/0001-06

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Código identificador: \$AOfQzvWwgEH

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
MONTES
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=MONTES
ALTOS/OU=34173682000318/OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ
A1/OU=presencial/CN=MUNICIPIO DE
MONTES ALTOS:06759104000160
Data:31.01.2023 22:00